



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

APROVAÇÃO
UNICA

S.S.em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.807/2010
(de 31 de maio de 2010)

S.S.em

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana de Conscientização sobre a Epilepsia" que será realizada, anualmente, na segunda semana de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município a "Semana de Conscientização sobre a Epilepsia" que será realizada, na segunda semana de setembro de cada ano.

Art. 2º - Os objetivos da referida semana são:

I - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às pessoas com epilepsia e sua família;

II - divulgar, prestar informações e apoiar pessoas com epilepsia que buscam tratamentos de saúde;

III - conscientizar as pessoas com epilepsia para que busquem o melhor tratamento;

IV - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as pessoas com epilepsia.

V - divulgar, por todos os meios possíveis, as atitudes que devem ser tomadas pelos que presenciam uma crise epilética.

VI - facilitar a realização de palestras e seminários em escolas, repartições públicas, órgãos públicos, visando difundir o conhecimento sobre epilepsia, além de práticas de primeiros socorros.

VII - buscar a promoção da descentralização e da participação da sociedade na definição e no controle das ações e dos serviços de saúde voltados à pessoa com epilepsia, promovendo a universalização da assistência médica adequada assim como o fornecimento de medicações antiepiléticas a todas as unidades de saúde do município;

VIII - desenvolver novos instrumentos de informação, análise e avaliação dos casos de epilepsia, em parceria do Estado com a sociedade civil, a fim de impedir discriminação da pessoa com epilepsia nas escolas, creches e ambiente de trabalho.

Art. 3º - A programação dos eventos da "Semana de Conscientização sobre a Epilepsia" ficará sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá atuar em parceria com quaisquer órgãos, especialmente com a Secretaria de Educação e com o Terceiro Setor, através de entidades ligadas ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

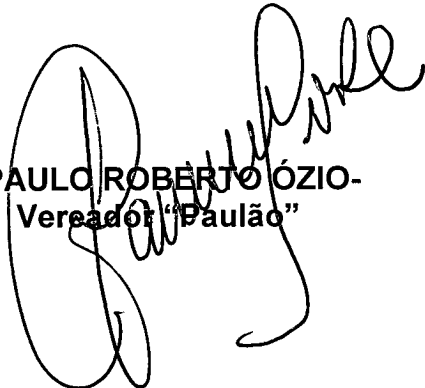
Art. 4º - O Poder Executivo deverá divulgar nos meios de comunicação social, através dos órgãos competentes, esclarecimentos à população sobre esse distúrbio neurológico, os locais de atendimento, principais sintomas, bem como as atividades desenvolvidas na Semana de Conscientização, com seus dados de locais e datas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 31 de maio de 2010.


-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Vereador "Paulão"



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura vem em atenção ao apelo da Associação Brasileira de Epilepsia, e seus membros. A epilepsia é um distúrbio neurológico comum, com diversas causas, podendo estar associado a várias doenças e apresentado por aproximadamente 2% da população. Apesar de grande avanço científico, ainda percebe-se que a pessoa com epilepsia sofre discriminação, ocultando o seu diagnóstico aos seus pares a fim de ser inserido e aceito na sociedade.

A Liga Internacional e o Escritório Internacional para a Epilepsia, da qual a Associação Brasileira de Epilepsia representa o capítulo oficial brasileiro, lançaram no final da década de 1990, a Campanha Internacional "Epilepsia Saindo das Sombras" com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas com esse distúrbio, mas infelizmente a divulgação do assunto ainda não é adequada.

Em diversos encontros foi colocada a necessidade de esclarecimento à população em relação à epilepsia, aos seus sintomas, suas causas, e principalmente, à forma que as pessoas com epilepsia devem ser tratadas pela sociedade.

As dificuldades não existem só nos momentos de crise, em que muitas vezes nem as equipes de resgate sabem como agir, em verdade elas são muito maiores que isso, afetando toda a vida de uma pessoa com epilepsia, em virtude, infelizmente, de todo o preconceito que ainda, no século 21, circunda esse distúrbio neurológico.

Muitas pessoas com epilepsia relatam casos de discriminação, quando em busca de empregos, de oportunidades e etc.

É fato que esse distúrbio neurológico exige um tratamento contínuo, com ingestão diária de medicação controlada, mas esse cenário não é impeditivo ao trabalho das pessoas com epilepsia. Infelizmente, porém, crianças, jovens e adultos são estigmatizados pelo distúrbio, e passam toda sua vida afetada com algo que se pode conviver plenamente.

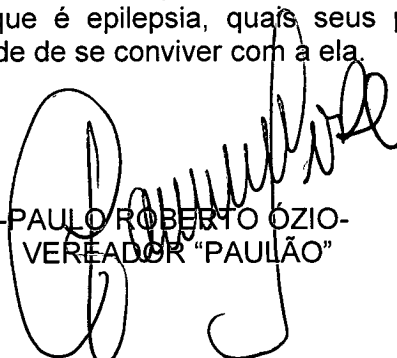
Nada justifica esse preconceito. Infelizmente, porém, o que se percebe na prática é que isso decorre do absoluto desconhecimento que se tem da epilepsia, dos seus sintomas, suas causas, e suas repercussões na vida do indivíduo. A completa ignorância quanto ao tema faz com que as pessoas tenham medo, se acuem, e se omitam em relação às pessoas com epilepsia. O que só faz aumentar seu sofrimento.

A epilepsia não é causa impeditiva de convivência, de forma alguma.

E é isso que se pretende deixar claro com as práticas previstas no presente Projeto de Lei.

Atividades de divulgação da epilepsia, palestras, seminários e eventos trarão à sociedade a informação que lhes falta para conseguir encarar com respeito a esse distúrbio neurológico, além, é claro, de tornar mais humano tratamento dados às pessoas com epilepsia.

Conto, portanto, com a colaboração dos nobres pares para que o presente Projeto de Lei seja aprovado para que possamos avançar prestando informação a toda a sociedade no esclarecimento do que é epilepsia, quais seus principais sintomas, tratamentos e a absoluta possibilidade de se conviver com a ela.


-PAULO ROBERTO ÓZIO-
VEREADOR "PAULÃO"